REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E DESTE REGIMENTO

Art. 1º A Associação Esportiva e Cultural Ser, também denominada Ser Unimed Sorocaba, é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.168/0001-18, com sede na Rua José Raymundo de Andrade, 414, Éden, Sorocaba/SP, dedicada ao desenvolvimento do handebol feminino, do alto rendimento à iniciação esportiva, e à promoção da cultura, da inclusão social e da cidadania por meio do esporte.

Art. 2º Este Regimento Interno complementa o Estatuto Social e disciplina a organização, o funcionamento e as rotinas da Associação. Em caso de conflito, prevalecerão as disposições do Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º São órgãos estatutários da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, cujas composições, mandatos e competências são definidos no Estatuto Social.

Art. 4º Para a execução de suas atividades, a Associação organiza-se nos Departamentos Administrativo-Financeiro, Técnico-Esportivo, de Comunicação e Marketing e de Projetos Sociais e Captação de Recursos, coordenados pela Diretoria Executiva.

Art. 5º Compete ao Departamento Administrativo-Financeiro a gestão de contas, pagamentos, compras, contratos, pessoal, documentação institucional, relação com a contabilidade e elaboração das prestações de contas.

Art. 6º Compete ao Departamento Técnico-Esportivo o planejamento e a execução dos treinamentos, a gestão das equipes e categorias, a inscrição em competições, o cadastro das atletas junto às federações e o acompanhamento do desenvolvimento esportivo.

Art. 7º Compete ao Departamento de Comunicação e Marketing a gestão das redes sociais, do site e do Portal da Transparência, a comunicação com a imprensa, a entrega de contrapartidas aos patrocinadores e a preservação da identidade visual da Associação.

Art. 8º Compete ao Departamento de Projetos Sociais e Captação de Recursos a elaboração de projetos, planos de trabalho e propostas de patrocínio, o acompanhamento de editais, emendas e leis de incentivo e a coordenação pedagógica dos projetos sociais.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 9º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer de seus membros, lavrando-se ata das deliberações.

Art. 10 A representação da Associação, a assinatura de contratos, ofícios e termos de parceria e a movimentação de contas bancárias observarão as competências e as formas de assinatura previstas no Estatuto Social.

Art. 11 A comunicação oficial da Associação será realizada pelo e-mail institucional diretoria.serunimed@gmail.com e por ofícios numerados em sequência anual, no formato Ofício nº 001/2026, arquivados em ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 12 A Diretoria Executiva elaborará anualmente a previsão orçamentária da Associação, com as receitas esperadas e as despesas planejadas para cada programa e equipe.

Art. 13 Os recursos de cada parceria com a administração pública serão movimentados em conta bancária específica, isenta de tarifas quando assim exigido, e aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 14 As compras e as contratações de pessoal e serviços observarão o Regulamento de Compras e o Regulamento de Contratação de Pessoal e Serviços da Associação.

Art. 15 Ao término de cada exercício, a Associação providenciará, por meio de profissional contábil habilitado, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, que serão submetidos ao Conselho Fiscal e divulgados no Portal da Transparência.

Art. 16 Os documentos contábeis, fiscais e de prestação de contas serão arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO V
DAS ATLETAS E DAS EQUIPES

Art. 17 O ingresso de atletas depende de cadastro completo, com documentos pessoais, comprovante de residência, atestado médico de aptidão à prática esportiva, autorização de uso de imagem e, para menores de 18 (dezoito) anos, termo de autorização e responsabilidade firmado pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 18 São deveres das atletas a assiduidade e a pontualidade em treinos, jogos e compromissos institucionais, o respeito a colegas, comissão técnica, adversários e arbitragem, o uso adequado

do uniforme oficial, o zelo pelos materiais e instalações e a observância das regras de conduta da Associação e das competições.

Art. 19 São direitos das atletas o acesso aos treinamentos e à estrutura disponibilizada, o recebimento de uniformes e materiais previstos, o tratamento respeitoso e livre de qualquer forma de assédio ou discriminação e o direito de ser ouvida antes da aplicação de medida disciplinar.

Art. 20 O descumprimento das normas deste Regimento sujeitará a infratora, conforme a gravidade e a reincidência, às medidas de advertência verbal, advertência escrita, suspensão de atividades ou desligamento, assegurado o direito de defesa e observada a proporcionalidade.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DOS MATERIAIS

Art. 21 Os bens permanentes da Associação serão identificados e registrados em controle patrimonial, com inventário anual. Os bens adquiridos com recursos de parcerias observarão as regras de titularidade e destinação previstas no respectivo instrumento.

Art. 22 A entrega de uniformes e materiais esportivos a atletas e profissionais será registrada em termo de recebimento, com a indicação dos itens e da respectiva responsabilidade pela guarda e conservação.

CAPÍTULO VII
DA IMAGEM E DA COMUNICAÇÃO

Art. 23 O uso do nome, da marca e da identidade visual da Associação e de seus patrocinadores depende de autorização da Diretoria Executiva e deverá seguir os padrões definidos pelo Departamento de Comunicação e Marketing.

Art. 24 Somente a Diretoria Executiva, ou pessoa por ela designada, poderá manifestar-se publicamente em nome da Associação perante a imprensa, patrocinadores, órgãos públicos e demais entidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observado o Estatuto Social.

Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterado pelo mesmo órgão que o aprovou.

Sorocaba/SP, 30 de dezembro de 2022.

Ana Claudia Barbosa
Presidente

Luana Teresa dos Santos
Vice-Presidente